



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Sapezal, através do seu relator Vereador Eliston Guarda, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI EXECUTIVO 03/2026, que – “Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios no ano de 2026 aos servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo do município de Sapezal.”

RELATÓRIO

Conforme o art. 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o art. 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições desta Comissão o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A proposição objetiva conceder revisão geral anual no percentual de 3,9% (três, vírgula nove por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, estendendo-a aos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria, nos termos do Regimento Interno.

No âmbito local, a proposição encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, que disciplina a revisão geral anual e a competência legislativa municipal para tratar da matéria.

Quanto aos aspectos formais, o projeto atende às disposições da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando ementa clara, dispositivos organizados de forma lógica, cláusula de vigência e indicação expressa das dotações orçamentárias próprias.

A redação revela-se adequada, precisa e compatível com a técnica legislativa.

Não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade formal ou material, tampouco afronta à legislação federal, estadual ou à Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Executivo nº 03/2026, opinando pela **livre tramitação** no processo legislativo, sendo necessário a votação pela maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o Regimento Interno em seu Artigo 157, inciso VII, do Regimento Interno.

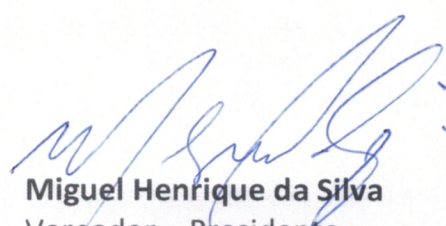
Salientamos que a decisão final a respeito da matéria, compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.

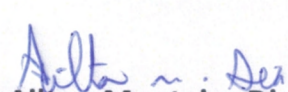


ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.


Eliston Guarda
Vereador – Relator


Miguel Henrique da Silva
Vereador – Presidente
☒ com o Relator
☐ contrário ao Relator


Ailton Monteiro Dias
Vereador – Membro
☒ com o Relator
☐ contrário ao Relator